

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Serviços de instalação, com fornecimento, de painéis divisórios em Eucatex e/ou drywall, incluso portas, ferragens, vidros, fechaduras e demais acessórios, a serem instalados no imóvel situado na Avenida Conde da Boa Vista nº 1450, 5º e 6º andares - Empresarial José Maria Matos, sede da Agência Condepe/Fidem, conforme condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e no anexo.

ITEM E-FISCO	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
248.505-2	2,0	M2	SERV DE INST/MONTAGEM DE DIVISORIA COM VIDRO
261.517-7	97,02	M2	SERV DE INST/MONTAGEM DE DIVISÓRIA SEM VIDRO
203.246-5	08	PÇ	SERV DE INST/MONTAGEM DE PORTA DE DIV COM VISOR VIDRO
203.247-3	01	PÇ	SERV DE INST/MONTAGEM DE PORTA DE DIV SEM VISOR VIDRO
413.188-6	25,63	M2	SERV DE MONTAGEM DE DIVISÓRIA TIPO DRY WALL C/PORTA e LÃ

OBS.: ATENÇÃO PARA O ITEM DE DRYWALL, QUE TA INCLUSO 02 PORTAS DE DRYWALL S/VISOR

2. DAS JUSTIFICATIVAS

Funcionando atualmente em espaço cedido, na Rua Santo Elias, 535 – Espinheiro – Recife/PE, 4º, 5º e 6º andares - no Prédio onde funciona a SCGE- Secretaria da Controladoria Geral do Estado de Pernambuco, em função do trabalho remoto estabelecido pela SCGE, para parte dos seus servidores especialmente durante a crise do COVID-19. Assim, com o arrefecimento da crise sanitária, e as novas diretrizes do novo Governo Estadual, iniciado em janeiro/2023, que emitiu o Decreto nº 54.393, de 02 de janeiro de 2023, determinando o encerramento das atividades remotas dos servidores, e retorno a forma presencial, até a edição de normativo regulamentando o regime de trabalho remoto ou híbrido.

Diante disso, a Secretaria de Controladoria Geral do Estado nos informou que está reestruturando alguns setores e reocupará novamente os espaços cedidos à Ag Condepe/Fidem. Em fevereiro/2023, nos foi comunicado que deveríamos desocupar os 03 andares nos seguintes prazos: até 31/03/2023 o 6º andar, e até 31/08/2023 os outros 2 andares. Posteriormente esse último prazo foi prorrogado para 30/11/2023.

Passamos para fase seguinte que seria a procura de um imóvel, com estrutura elétrica e hidráulica em perfeito funcionamento, e área aproximada de 700 m², com localização próxima ao corredor de ônibus e com acessibilidade, concluindo-se pela viabilidade da contratação do presente objeto.

A opção pela locação de imóvel ao invés de aquisição ou estruturação de outro modelo de contratação para atender à demanda do ente estatal (construção sob medida - *built to suit* (BTS), por exemplo) se dá pela urgência no atendimento às necessidades para funcionamento pleno da Ag Condepe/Fidem, além da viabilidade orçamentária disponível.

Diante do exposto e da necessidade de rápida solução para a locação decidiu-se pela não realização de aviso de intenção de contratar, tendo sido realizada busca de imóveis para locação. Este levantamento resultou na localização de imóvel recém alugado pela FUNAPE e disponível para locação na Avenida Conde da Boa Vista nº 1450, 5º e 6º andares, no Empresarial José Maria Matos, região central do Recife. O edifício, construído recentemente, já

atendeu as exigências de outros órgãos e atenderá plenamente às necessidades desta Agência. E funcionando no local, em outros pavimentos, a Defensoria Pública do Estado de Pernambuco e a FUNAPE-Fundação de Aposentadorias e Pensões do Estado de Pernambuco.

Assim sendo, faz-se necessário a adequação e consequente divisão, dos ambientes, para melhor funcionamento da Presidência, Diretorias e demais servidores desta Agência Condepe/Fidem.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prevê o art.75, inciso II da Lei 14.133/2021 que é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.308,33 (cinquenta e sete mil, trezentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de serviços e compras, exceto serviços de engenharia.

A opção pelo critério de julgamento menor preço por lote, decorre da semelhança e compatibilidade entre os itens, sendo economicamente e tecnicamente viável, mantendo a competitividade necessária à disputa e mantendo a integralidade do objeto

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A despesa decorrente da contratação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 00308

Ação: 09.122.0450.4350.0000

Fonte: 05000000000

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- I. O prazo de vigência deste contrato é de, no máximo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data de assinatura do mesmo ou disponibilização da nota de empenho;
- II. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, enquanto houver necessidade pública a ser atendida através da presente contratação, mediante assinatura de termo aditivo.
- III. É vedada a prorrogação automática do prazo de vigência e execução do contrato.

6. DO REAJUSTE

O contrato será não será reajustado devido ao tipo de serviço contratado e curto espaço de tempo para execução.

7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O prazo estabelecido para que a CONTRATADA assine o Instrumento Contratual será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, dispensado este prazo caso o instrumento seja a nota de empenho.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 8.1** Entregar à CONTRATANTE, os serviços contratados com eficiência e eficácia;

- 8.2 Corrigir, se por culpa direta e comprovada da mesma ou de seus prepostos, os serviços por ela executados que apresentarem omissões ou defeitos de execução constatados pela Fiscalização. A correção será por sua conta exclusiva
- 8.3 Realizar, junto com a CONTRATANTE, a vistoria, por ocasião da entrega dos serviços, para fins de verificação minuciosa do seu estado, e constatar os eventuais defeitos existentes;
- 8.4 Responder pelos danos ao patrimônio da CONTRATANTE, decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos decorrentes da execução
- 8.5 Responsabilizar-se por todo e qualquer custo sobre a execução dos serviços, inclusive administrativos e fiscais;
- 8.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações, todas as condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal exigidas para a contratação;
- 8.7 Executar os serviços com materiais novos;
- 8.8 Providenciar a limpeza dos ambientes internos e externos, removendo todos os entulhos, dando destino correto, ambiental e ecológico;

9. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1 Pagar pela execução dos serviços, pontualmente;
- 9.2 Notificar a CONTRATADA sobre a execução irregular dos serviços para a devida correção;
- 9.3 Disponibilizar plantas arquitetônicas com as definições de medidas e localidades onde serão executados os serviços;
- 9.4 Assumir os custos adicionais decorrentes de alterações de sua iniciativa durante e/ou após a execução dos serviços e que não tenha vício de execução pela CONTRATADA

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos serviços e a consequente nota fiscal que deverá ser devidamente atestada pelo Coordenador de Logística;
- 10.2 Nas hipóteses de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originalmente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula: $I = 6/100/365$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento
VP = Valor da Parcela em atraso



AGÊNCIA ESTADUAL DE
PLANEJAMENTO E
PESQUISAS DE PERNAMBUCO

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos neste Instrumento serão resolvidos nos termos da Legislação pertinente;

Recife, 10 de novembro de 2023

José Hélio Teixeira
Coordenadoria de Logística

